



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 59.922/2022

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação da p. 43, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro
Diretor-Geral